

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE  
CONTAS**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 36/2017**

**REGISTRO DE PREÇOS N.º 33/2017**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 2812/2017**

**FLAVIO EMILIO JOST** Prefeito Municipal de Nova Hartz, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **14 horas, do dia 22 do mês de Agosto de 2017**, na sala de reuniões do Município de Nova Hartz, se reunirão a Pregoeira e a equipe de apoio, com a finalidade realizar o **PREGÃO PRESENCIAL PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para **Aquisição de materiais diversos de construção e viários para manutenção do Município**, conforme condições estabelecidas no presente Edital nos termos da Lei n.º 10.520 de 17/07/2002, e do Decreto Municipal n.º 041, de 03 de novembro de 2005, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para **CREDENCIAMENTO**, recebimento dos envelopes da **PROPOSTA DE PREÇO** e dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** no dia e até a hora acima mencionados.

**A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar n.º 123/2006, nos termos de seu artigo 48, inciso I, alterado pela Complementar n.º 147/2014.**

**I - DO OBJETO**

Constitui objeto da presente licitação a **Aquisição de materiais diversos de construção e viários para manutenção do Município**, de acordo com as especificações técnicas abaixo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Un</b>	<b>Qtd</b>
1	Asfalto frio - 25kg massa asfáltica usinada à quente (cbuq) para aplicação a frio com laudo acreditado pelo inmetro, atendendo a seguinte especificação: preparada com agregados pétreos, cap 50/70, contendo teor de betume entre 5 e 6, passante entre 97% e 99% na peneira, densidade aparente da massa entre 1.80 a 2.20, g/cm conforme norma específica, e modificado por aditivo que retarda a cura, processos e mistura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocada por até 12 meses, capaz de ser aplicada em qualquer temperatura mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, sacos de rafia de 25 kg.	sc	3500
2	Broxa ou trincha retangular 180x80mm pincel largo do tipo broxa para pintura a cal	un	100
3	Cola para tachão com catalisador de secagem rápida, lata de 3,6 litros	un	100
4	Concreto betuminoso usinado a quente (cbuq) no máximo 1 hora e 30 de transporte tendo em vista que o material deve ser aplicado em até 7 horas de durabilidade depois que sai da usina por causa da sua temperatura	ton.	500
5	Cone laranja 75 cm flexível, com anel refletivo conforme norma abnt 15071	un	100
6	Emulsão asfáltica rm-1c	lt	1000

7	Fita de sinalização do tipo zebra 30 mts fitas de sinalização do tipo zebra de 30 metros	un	300
8	Garfo p/ rolo gaiola 23cm	un	50
9	Micro esfera de vidro micro-esfera de vidro drop-on tipo ii-a	un	300
10	Pincel p/ pintura 1" de 1 polegada	un	30
11	Pincel p/ pintura 2" de 2 polegadas	un	30
12	Placa de advertência galvanizada n° 18 40x60cm com informação complementar, em chapa galvanizada, totalmente refletiva película do tipo gt/gt.	un	50
13	Placa de advertência galvanizada n° 18 50x50cm totalmente refletiva película do gt/gt	un	50
14	Placa de regulamentação galvanizada n° 18 40x60cm totalmente refletiva película do tipo gt/gt	un	100
15	Placa de regulamentação galvanizada n°18 50cm chapa galvanizada totalmente refletiva película do tipo gt/gt	un	3
16	Placa indicativa (parada de ônibus) n°18 60x80cm galvanizada, totalmente refletiva película do tipo gt/gt, indicativas de serviços auxiliares de ponto de parada.	un	20
17	Placa indicativa (parada de ônibus)n°18 40x60cm placas indicativas de serviços auxiliares de ponto de parada, galvanizada, totalmente refletiva película do tipo gt/gt.	un	50
18	Placa indicativa galvanizada n° 18 2x1m placas indicativas em chapa galvanizada, n.º 18, semi refletiva, 2mx1m.	un	100
19	Rolo de pintura 23 cm s/ cabo rolo de pintura de lã de carneiro comprimento 23cm/9?, altura 25 mm/1 com cabo	un	150
20	Rolo de pintura pequeno 9cm c/ cabo rolo de pintura pequeno 9cm com cabo.	un	150
21	Solvente 18lt solvente de 18 litros.	un	100
22	Suporte de placa tipo semi portico suportes de placas do tipo semi pórtico	un	6
23	Suporte para placa galvanizada a fogo suporte para placa, galvanizado a fogo, medindo 2x3m comprimento, parede interna de 3,0mm	un	100
24	Tachão amarelo refletivo bidirecionais 25x15x05 tachões amarelo reletivos bidirecionais 25x15x05.	un	1000
25	Tachão branco monodirecionais refletivo 25x15x05 tachões brancos monodirecionais refletivo 25x15x05.	un	300
26	Tachas bidirecionais tachas bidirecionais	un	1000
27	Tachas monodirecionais tachas monodirecionais	un	1000
28	Tinta amarela p/ demarcação viária 18 lts tinta amarela para demarcação viária 18 litros, a base de resina acrílica.	un	200
29	Tinta amarela p/ meio fio 18lts tinta amarela para pintura de meio-fio, lata 18 litros.	un	300
30	Tinta branca p/ demarcação 18 lts tinta branca para demarcação 18 litros, a base de resina acrílica.	un	200
31	Tinta branca p/ meio fio 18lts tinta branca para pintura de meio-fio, lata 18 litros, a base de água	un	400
32	Tinta preta para demarcação viária 18lts tinta preta para demarcação viária 18 l, a base de resina acrílica	un	30
33	Tinta spray amarela tinta spray, esmalte sintética amarela	un	15
34	Tinta spray cor preta tinta spray, esmalte sintética preta	un	15
35	Tinta spray vermelha tinta spray, esmalte sintética vermelha	un	15

## II - DOS MATERIAIS

- a) O material solicitado pelo Responsável do Departamento de Compras será entregue mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- b) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade do material através do Responsável da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado; e
- c) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
- d) Os materiais objeto desta licitação devem estar de acordo com a Legislação Vigente, dos órgãos de verificação de qualidade e segurança.

A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

## **2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar da presente licitação pessoas legalmente autorizadas a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que apresentarem a documentação solicitada no local dia e horário informados no preâmbulo deste edital.
- 2.2. Como condição para participação neste certame, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:
  - a) Declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006 (caso for beneficiário). (conforme anexo II)
  - b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. (conforme anexo IV)
- 2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, do próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.
- 2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.
- 2.6. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens 2.1 a 2.4 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de n.º 1 e n.º 2, para o que sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 36/17  
Envelope n° 01 – PROPOSTA

Nome Completo do Proponente

-----  
AO MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ  
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 36/17  
Envelope nº 02 – DOCUMENTAÇÃO  
Nome Completo do Proponente

### **3-DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**3.1**A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.2** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada **fora dos envelopes**.

**3.3** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.3** Deverá o licitante apresentar declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação. **(Anexo IV)**

**3.4** Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358-02. **(Anexo IV)**

**3.5** Declaração de que a empresa não foi considerada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e de que comunicará a ocorrência de fatos supervenientes impeditivos para a sua participação no presente processo licitatório. **(Anexo IV)**

**3.6** Declaração de que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente; **(Anexo IV)**

**3.7** Declaração de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem, e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços; **(Anexo IV)**

**3.8** Declaração que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos. **(Anexo IV)**

**3.9** Declaração que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro. **(Anexo IV)**

**Observação: A Pregoeira e Equipe e Apoio farão diligência para atestar a inidoneidade das empresas licitantes caso julgar necessário.**

Comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

**3.10** Credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.11** Se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemblado, deverá apresentar:

- a) Cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b) Documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c) Inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d) Decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Registro comercial, se empresa individual.

**3.12** Representada por procurador, deverá apresentar:

- a) Instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou
- b) Carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Observação 1** - Em ambos os casos (1 e 2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Observação 2**- Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

- c) Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.
- d) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos no art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, e 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte. **(ANEXO II)**
- e) As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 e 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro e 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de Junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada pelo representante legal, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

**OBS: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.**

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1** No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

**4.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em rubricada, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

- a) Razão social da empresa;
- b) Preço, em Reais, onde deverão estar incluídos quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente indicam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;
- c) A **MARCA** do produto deverá ser obrigatoriamente especificada, podendo ser ofertada mais de uma marca para um mesmo item, mantendo o mesmo preço;
- d) **Os licitantes que cotarem o item 01 deverão apresentar:**
  - d.1) Relatório de ensaio da massa por laboratório acreditado pelo INMETRO, de acordo com as normas NBR preparada com agregados pétreos, cap 50/70, contendo teor de betume entre 5 e 6, passante entre 97% e 99% na peneira, densidade aparente da massa entre 1.80 a 2.20, g/cm conforme norma específica, e modificado por aditivo que retarda a cura, processos e mistura, não emulsionado, para aplicação a frio em manutenção de pavimentos (tapa-buracos), que pode ser estocada por até 12 meses, capaz de ser aplicada em qualquer temperatura mesmo em buracos com água, em períodos de chuva, sem a perda de sua coesão e aderência ao pavimento antigo, dispensando pintura de ligação, sacos de rafia de 25 kg;
  - d.2) Licença ambiental de operação da usina de concreto asfáltico;
  - d.3) Licença ambiental de operação de lavra a céu aberto;
  - d.4) Contrato ou declaração de minerais por comunicação (britador);
  - d.5) Contrato ou declaração entre a Usina e a empresa licitante com firma reconhecida em cartório;

**d.6)** Relatório de ensaio (laudo), emitido pelo Responsável Técnico da empresa, atendendo a norma da ABNT NBR 11862, acompanhada da ART do responsável técnico, ou a certificação de ISO.

**Parágrafo Primeiro** - Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Parágrafo Segundo** - O licitante deverá obrigatoriamente sob pena de desclassificação, através de seu representante credenciado para participar na sessão do pregão, encaminhar cópia digitalizada em Excel (mídia: cd/dvd ou pendrive) da proposta para facilitar os trabalhos. Este deverá manter na lista todos os itens do Edital, e para os que não apresentar cotação deverá colocar “Não cotado”, não devendo excluir o item de sua lista (caso a empresa tenha interesse o Município poderá disponibilizar modelo da proposta digital, através de e-mail, a qual deverá ser solicitada).

## **6 - CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE**

Somente serão aceitas as propostas cujo preço ofertado não exceda o valor estimado pelo Município.

Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços superestimados ou inexequíveis.

## **7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**7.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

**7.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**7.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

**7.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio pelo sistema eletrônico para determinação da ordem de oferta dos lances.

**7.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista pelo sistema eletrônico.

**7.6** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 3 minutos (três minutos) para apresentar nova proposta.

7.7 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.8 É vedada a desistência dos lances já ofertados sujeitando-se o proponente às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/02.

7.9 O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.10 Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.11 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta do valor mais baixo, comparando-a com os valores estipulados na média de mercado realizado pelo Departamento de Compras decidindo motivadamente a respeito. **(conforme anexo V)**

7.13 A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e do termo e referência e seja compatível com o preço de mercado.

**Serão desclassificadas as propostas:**

a) Manifestadamente inexeqüíveis conforme inciso II do artigo 48 da Lei Federal Nº 8666/93;

b) Em desacordo com o edital e o termo de referência ou que estejam incompletas, isto é, não contiverem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

c) Conflitantes com as normas deste Edital, ou ainda, com a legislação em vigor.

d) Serão registrados todos os preços propostos, observada a ordem de classificação das propostas.

e) Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital, para fornecimento do objeto pela empresa, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

f) Servirá de parâmetro para evolução dos custos o índice IPC-FIPE.

g) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

h) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:



- i) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- j) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- k) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- l) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:
  - m) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
  - n) Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.
  - o) Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
  - p) O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.
  - q) O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo do Município de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

## **8. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial no caso de empresa individual.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 8 a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

## **9- REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e á dívida ativa da União e Contribuições Sociais);
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual
- c) Prova de regularidade Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS).

## **10- REGULARIDADE TRABALHISTA**

- a) Prova de inexistência e débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, os termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

## **11- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**ATESTADO(S) DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL**, que comprove(m) que a empresa licitante tenha executado para órgão ou entidade da administração pública, ou ainda, para empresas privadas, **fornecimento de materiais/produtos objeto desta Licitação.**

## **12-QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA**

- a) Certidão Judicial Cível Negativa expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a noventa dias da data designada para a apresentação do documento.

**Parágrafo Único** - O envelope da documentação que não for aberto pela Pregoeira deverá ser retirado pelo licitante junto ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas e estará disponível no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação. Após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, estará sujeito à inutilização.

**12.1** A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no edital, e for beneficiária terá sua habilitação condicionada a apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3** Ocorrendo a situação prevista no item 12.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que sedará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**12.4** O benefício de que trata o item 12.1 não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**12.5** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 12.1, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 12.2, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

**12.6** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

### **13- DA ADJUDICAÇÃO**

- 13.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- 13.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.
- 13.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

### **14- DAS AMOSTRAS**

**14.1** Deverão as empresas declaradas vencedoras encaminhar amostras das **TINTAS (itens 28, 29, 30, 31 e 32)** (1 gl de 3,6 l) devendo estas serem fabricadas de acordo com a Norma da ABNT NBR 11862, e deverá fazer demonstração do seu uso, devendo a entrega ser efetuada mediante documento formal, que deverá ser dirigido ao Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.

**14.2** Deverão as empresas declaradas vencedoras encaminhar também amostras do **ASFALTO FRIO (item 1)** e dos **PINCÉIS (item 10, 11, 19 e 20)** no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, ao qual deverá ser protocolada a entrada e encaminhada ao Departamento de Licitações, para análise da equipe técnica do Departamento de Mobilidade Urbana;

**14.3** As amostras serão analisadas pela responsável do Município, que emitirá laudo da análise. Caso alguma amostra não atenda ao solicitado, será notificada a empresa correspondente, sob pena de desclassificação do item.

**14.4** Caso algum licitante não efetue a entrega da amostra para análise dentro do prazo estabelecido, será automaticamente desclassificada nos itens que foi declarada vencedora (e que não entregou as amostras).

**14.5** O Município analisará a amostra apresentada, e emitirá documento com o resultado da análise contendo a aprovação ou não do produto. Este documento será encaminhado ao Departamento de Licitações ao qual posteriormente será comunicado as empresas. Caso a amostra seja reprovada será convocada a empresa segunda colocada para encaminhar amostra.

**Observação: A amostra será utilizada pelo Município para fins de teste, devendo a empresa estar ciente que será considerada como doação sem ônus a municipalidade.**

### **15- RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**15.1** Tendo o licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**15.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**15.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**15.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **16- DOS PRAZOS**

**16.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**16.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**16.3** O prazo de vigência do contrato será até 12 (Doze) meses, a contar de sua assinatura.

## **17- DO RECEBIMENTO**

**17.1** Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado do Município, mediante solicitação prévia, nas quantidades especificadas na Ordem de Compra;

**17.2** No ato do recebimento será conferido o material entregue e caso este, esteja em desconformidade com o licitado, o licitante deverá efetuar a substituição do mesmo no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

**17.3** A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta;

## **18- DO PAGAMENTO**

**18.1** O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

**18.2** A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, e o número do empenho a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**18.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pela variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que vier a substituí-lo, entre a data de vencimento e a do pagamento, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **19 - DAS PENALIDADES**

**19.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) *Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- b) *Manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
- c) *Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
- d) *Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;*
- e) *Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
- f) *Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e 8% de multa sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
- g) *Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
- h) *Causar prejuízo material resultante de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

**19.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**19.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **20 -DOS RECURSOS FINANCEIROS**

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

05.00 - Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos  
05.01 - Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos  
Projeto/Atividade - 2030 - Manut.das Atividades da Sec. das Obras e Serv. Urbanos  
Projeto/Atividade - 2095 - Manut. e Ampliação Ilumin. Pública -CIP  
Projeto/Atividade - 2031 - Manutenção Vias Públicas - FEP  
Projeto/Atividade - 2032 - Manutenção de Vias Públicas - CIDE  
Projeto/Atividade - 2143 - Manutenção de Vias Públicas  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

13.00 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública  
13.01 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública

Projeto/Atividade - 2062 - Melhoria do Trânsito na Cidade  
Projeto/Atividade - 2121 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

## **21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Como condições gerais e transitórias:

- a) Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito ao e-mail [licitacao@novahartz.rs.gov.br](mailto:licitacao@novahartz.rs.gov.br), ao Município de Nova Hartz, Departamento de Compras e Licitações, sito na Rua Emílio Jost, nº 387, ou pelo telefone (0xx51) 3565-1111, no horário compreendido entre as 13 e 18 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.
- b) Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Departamento de Licitações, Contratos, Convênios e Prestação de Contas.
- c) Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- d) Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.
- e) A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.
- f) Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- g) A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).
- h) Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**Este edital contém os seguinte anexos:**

Anexo I – Minuta da ata de registro de preços;

Anexo II – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123 de 2006;

Anexo III – Credenciamento específico;

Anexo IV - Modelo de declarações;

Anexo V – Valores estimados;

Anexo VI- Termo de referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Hartz, **aos quatro dias do mês de Agosto de dois mil e dezessete.**

**Flavio Emílio Jost**

*Prefeito Municipal*

Este edital foi devidamente examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica:

Em-----/-----/-----

-----  
Assessor (a) Jurídica (a)

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/17

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2017, presentes de um lado o Município de Nova Hartz, neste ato pelo Prefeito Municipal, e de outro lado a empresa \_\_\_\_\_, representada pelo \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xx/2017, conforme decisão exarada no Processo Administrativo Nº 2812/217, referente ao Pregão Presencial n.º 36/2017 do Registro de Preços 33/2017 para **Aquisição de materiais para manutenção das atividades das Secretarias de Obras**, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações, Decreto nº 041/2005, consoantes as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **Aquisição de materiais para manutenção das atividades das Secretarias de Obras**, de acordo com as especificações técnicas abaixo:

Item	Qtde	Unid	Descrição
------	------	------	-----------

### CLÁUSULA II: DOS MATERIAIS

- a) O material solicitado pelo Responsável do Departamento de Compras será entregue mediante nota de empenho, em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento do mesmo pela empresa vencedora;
- b) O Município se reserva o direito de avaliar a qualidade do material através do Responsável da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, o qual se necessário solicitará a troca do mesmo, em caso de desconformidade com o solicitado; e
- c) Os materiais objeto desta licitação devem estar de acordo com a Legislação Vigente, dos órgãos de verificação de qualidade e segurança.

### CLÁUSULA III – DO PREÇO

1. Os preços registrados são equivalentes ao de mercado na data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, nação especificada neste edital.

### CLÁUSULA IV – DO PAGAMENTO

O pagamento do objeto deste contrato se dará mediante as condições que seguem:

- a) O pagamento será efetuado através depósito bancário na conta da empresa contratada, ocorrendo no prazo de até trinta dias, a contar do recebimento da fatura, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.



- b) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o tramite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- c) Pelos débitos pagos em atraso, a Administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, sendo que o critério de atualização monetária terá por base o IGPM, e, a título de penalidade, juros de mora, à razão de 0,2%, ao mês.

## **CLÁUSULA V – DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

**1** – Os contratos oriundos do Registro de Preço poderão ter seus preços reajustados pelo IPC-FIPE, ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

**2** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município, por meio do Setor de Compras e mediante homologação final dos atos pelo Prefeito, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, observado o que segue:

**2.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Setor de Compras deverá:

**2.1.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**2.1.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

**2.1.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**2.2** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

**2.2.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

**2.2.2.** Convocar os todos fornecedores visando igual oportunidade de negociação para revisão dos preços.

**2.3.** Não havendo êxito nas negociações, o Município deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**2.4.** O pedido de revisão dos preços deverá ser dirigido ao Departamento de Compras e Licitações devidamente justificado, ou seja, explicar quais as circunstâncias de mercado que ocasionaram o aumento ou a diminuição do preço, e comprovada mediante apresentação de fotocópias de Notas Fiscais, tabelas de preços de fabricantes, lista de preços de matérias-primas ou outros comprovantes que comprovem o alegado na justificativa.

**2.4.1.** O pedido deve ingressar no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito Rua Emílio Jost, 387 Centro, Nova Hartz/RS.

## **CLÁUSULA VI – DOS PRAZOS**

- 1) O fornecedor será convocado para firmar as contratações decorrentes do registro de preços, sendo que no prazo de 5 dias deverá comparecer na Secretaria Municipal da Fazenda para assinatura da ata.
- 2) O prazo de validade de registro de preços será de 12 (doze) meses, contado da assinatura da presente ata.

## **CLAUSULA VII – DA CONTRATAÇÃO**

- 1) A existência de preços registrados não obriga Município a firmar as contratações que eles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2) As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.
- 3) O MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, art. 62, da Lei 8.666/93.
- 4) Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, suspenso, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.
- 5) Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde de que as razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.
- 6) Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos.
- 7) As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços regerão as obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

## **CLAUSULA VIII – DA ENTREGA**

- a) Os materiais deverão ser entregues na Secretaria de Obras e/ou Serviços Urbanos ou diretamente no local onde será utilizado, de acordo com o comunicado expresso do responsável pela Secretaria de Obras e Serviços Urbanos, no horário das 07:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00, horas deverá estar disponível no prazo de até 10(dez) dias úteis após o recebimento da Nota de Empenho, conforme as especificações e quantidades necessárias à Administração Municipal.
- b) O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a garantir a completa conservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

c) Verificada a desconformidade do material entregue, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

d) A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, onde deverão constar em seu corpo os dados bancários para crédito em conta.

## **CLAUSULA IX – DAS SANÇÕES**

1 – A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro de preços em assinar a Ata de Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no artigo 87, da Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, a critério da Administração.

2 – O licitante que deixar de entregar quaisquer documentos exigidos neste edital, apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução do mesmo, não mantiver a proposta, não celebrar o contrato, ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar o processo em qualquer momento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

### **3 – MULTA**

3.1 – Por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito a multa 1% por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a trinta dias;

3.2 – Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicado 10% calculado sobre o valor da Nota de Empenho;

3.3 – Transcorridos 30 dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de 15% por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

3.4 – A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou pode ser inscrita, para cobrança como Dívida Ativa do Município, na forma da Lei;

3.5 – As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94.

4 – Além da aplicação da multa poderão ser aplicadas sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei 8.666/93, conforme segue:

4.1 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos de inexecução parcial do contrato;

4.2 – Suspensão de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 5 (cinco) anos no caso de inexecução total do contrato;

**4.3** – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos de determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação após o ressarcimento da Administração dos prejuízos resultantes da inexecução parcial ou total do Contrato.

**5** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## **CLAUSULA X – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**1** – Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**2** – Caso a contratante não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a contratada cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8078/90).

**3** – A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

## **CLAUSULA XI – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**1** – O registro de preços do fornecedor poderá ser suspenso temporariamente pelo prazo de 60 dias ou cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de 5 dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

### **I – Pelo Município:**

O fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preço;

- a. O fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- b. O fornecedor der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 da Lei 8.666/93;
- c. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- d. Por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores;
- e. Em qualquer das hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente do registro de preços.

### **II – Pelo Fornecedor:**

Quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

- a. No caso do fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

Não havendo manifestação da notificação neste prazo, o registro de preços será cancelado.

- b. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do registro de preços, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão do Município, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 dias, facultado à Administração aplicar as penalidades previstas no instrumento convocatório e na clausula VIII, desta ata, caso não aceitas as razões do pedido.

O registro de preços pode ser suspenso temporariamente pelo prazo de até 60 dias enquanto a Administração estiver apurando a falhas cometidas pelo fornecedor.

- c. Enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.
- d. A solicitação do cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser formulada por escrito ao Departamento de Compras, facultada à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, no caso não de não serem aceitas as razões do pedido.
- e. O cancelamento e a suspensão dos preços registrados, nos casos previstos nesta clausula será feito por notificação.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser formalizado pelo Setor de Compras, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feito por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

## **CLAUSULA XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentário das Secretarias Municipais de:

05.00 - Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos  
05.01 - Secretaria Municipal das Obras e Serviços Urbanos  
Projeto/Atividade - 2030 - Manut.das Atividades da Sec. das Obras e Serv. Urbanos  
Projeto/Atividade - 2095 - Manut. e Ampliação Ilumin. Pública -CIP  
Projeto/Atividade - 2031 - Manutenção Vias Públicas - FEP  
Projeto/Atividade - 2032 - Manutenção de Vias Públicas - CIDE  
Projeto/Atividade - 2143 - Manutenção de Vias Públicas  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

13.00 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública  
13.01 - Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Segurança Pública  
Projeto/Atividade - 2062 - Melhoria do Trânsito na Cidade  
Projeto/Atividade - 2121 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Mobilidade Urbana  
3.33.90.30.00 - Material de Consumo

## **CLAUSULA XIII - DA FISCALIZAÇÃO**

O Município desde já nomeia como fiscal do contrato o Senhor(a) xxxxxxxxxxxx, pertencente do quadro de funcionários, devidamente habilitado à tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização do contrato.

#### **CLAUSULA XIX – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Sapiranga para dirimir qualquer questão que por ventura venha a ocorrer entre as partes.

Nova Hartz, \_\_\_\_de \_\_\_\_\_de 2017.

**Flavio Emílio Jost**  
Prefeito Municipal

Empresa Detentora do Registro de Preços

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO  
COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 2006**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação no **Pregão Presencial n.º 36/2017**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4o do artigo 3o da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

**ANEXO III**  
**CRENCIAMENTO ESPECÍFICO**

(MODELO)

Pelo presente, a empresa....., situada no(a)....., CNPJ n° ....., por seu ..... (diretor ou sócio com poderes de gerência), outorga ao Sr. ...., RG n° ....., amplos poderes para representá-la junto ao Município de Nova Hartz - RS, no PREGÃO PRESENCIAL N° ....., inclusive poderes para interpor ou desistir de recursos, receber intimações, enfim, praticar todos os atos que julgar necessário ao citado processo, podendo o credenciado receber intimações no seguinte endereço: .....(Rua, número, complementos, bairro, cidade, unidade da federação, CEP).

( Local e Data )

(Nome e assinatura do representante legal, devidamente identificado)



Anexo IV

MODELO DE DECLARAÇÕES

A Pregoeira,

**Ref. Pregão Presencial N.º 36/2017**

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei n.º 10520 de 17.07.2002, a empresa ....., CNPJ n.º ....., declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no presente edital.

**DECLARA** também, para os devidos fins, nunca ter sido declarada **INIDÔNEA** para licitar e celebrar contratos com a administração pública;

**DECLARA**, sob as penalidades da Lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

**DECLARA** que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988;

**DECLARA** que nada tem a impugnar relativamente às condições do edital e respectivos anexos, visto que com os mesmos concorda plenamente, de sorte que obriga a respeitá-las e cumpri-las integralmente;

**DECLARA** de que recebeu o edital e todos os documentos que instruem , e tomou conhecimento de todas as informações relativas ao caso, inclusive quanto ao local e ao modo de prestação dos serviços;

**DECLARA** que executará o objeto em conformidade com o estatuído no edital de licitação e respectivos anexos.

**DECLARA** que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente edital.

**DECLARA** que autoriza qualquer representante de empresa/instituições ente público, mencionados na documentação habilitatória, a prestar as informações julgadas necessárias e solicitadas pelo Pregoeiro.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do dirigente da empresa**

**ANEXO V**  
**VALORES ESTIMADOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR MÁXIMO- R\$
1	ASFALTO FRIO - 25KG MASSA ASFÁLTICA USINADA À QUENTE (CBUQ) PARA APLICAÇÃO A FRIO COM LAUDO ACREDITADO PELO INMETRO, ATENDENDO A SEGUINTE ESPECIFICAÇÃO: PREPARADA COM AGREGADOS PÉTREOS, CAP 50/70, CONTENDO TEOR DE BETUME ENTRE 5 E 6, PASSANTE ENTRE 97% E 99% NA PENEIRA, MODIFICADO POR ADITIVO QUE RETARDA A CURA, PROCESSOS E MISTURA, NÃO EMULSIONADO, PARA APLICAÇÃO A FRIO EM MANUTENÇÃO DE PAVIMENTOS (TAPA-BURACOS), QUE PODE SER ESTOCADA POR ATÉ 12 MESES, CAPAZ DE SER APLICADA EM QUALQUER TEMPERATURA MESMO EM BURACOS COM ÁGUA, EM PERÍODOS DE CHUVA, SEM A PERDA DE SUA COESÃO E ADERÊNCIA AO PAVIMENTO ANTIGO, DISPENSANDO PINTURA DE LIGAÇÃO, SACOS DE RÁFIA DE 25 KG.	SC	3500	34,9667
2	BROXA OU TRINCHA RETANGULAR 180X80MM PINCEL LARGO DO TIPO BROXA PARA PINTURA A CAL	UN	100	8,1325
3	COLA PARA TACHÃO COM CATALISADOR DE SECAGEM RÁPIDA, LATA DE 3,6 LITROS	UN	100	35,6333
4	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NO MÁXIMO 1 HORA E 30 DE TRANSPORTE TENDO EM VISTA QUE O MATERIAL DEVE SER APLICADO EM ATÉ 7 HORAS DE DURABILIDADE DEPOIS QUE SAI DA USINA POR CAUSA DA SUA TEMPERATURA	T	500	348,0000
5	CONE LARANJA 75 CM FLEXÍVEL, COM ANEL REFLETIVO CONFORME NORMA ABNT 15071	UN	100	76,6333
6	EMULSÃO ASFÁLTICA RM-1C	L	1000	6,4167
7	FITA DE SINALIZAÇÃO DO TIPO ZEBRADA 30 MTS FITAS DE	UN	300	9,1817

	SINALIZAÇÃO DO TIPO ZEBRADA DE 30 METROS			
8	GARFO P/ ROLO GAIOLA 23CM	UN	50	7,1200
9	MICRO ESFERA DE VIDRO MICRO-ESFERA DE VIDRO DROP-ON TIPO II-A	UN	300	196,6667
10	PINCEL P/ PINTURA 1" PINCEL PARA PINTURA DE 1 POLEGADA	UN	30	3,1550
11	PINCEL P/ PINTURA 2" PINCEL PARA PINTURA DE 2 POLEGADA	UN	30	5,2725
12	PLACA DE ADVERTÊNCIA GALVANIZADA N° 18 40X60CM COM INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR, EM CHAPA GALVANIZADA, TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA DO TIPO GT/GT.	UN	50	79,7500
13	PLACA DE ADVERTÊNCIA GALVANIZADA N° 18 50X50CM TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA DO GT/GT	UN	50	75,5000
14	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO GALVANIZADA N° 18 40X60CM TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA DO TIPO GT/GT	UN	100	79,7500
15	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO GALVANIZADA N°18 50CM CHAPA GALVANIZADA TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA DO TIPO GT/GT	UN	3	75,5000
16	PLACA INDICATIVA (PARADA DE ÔNIBUS) N°18 60X80CM GALVANIZADA, TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA DO TIPO GT/GT, INDICATIVAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE PONTO DE PARADA.	UN	20	134,0000
17	PLACA INDICATIVA (PARADA DE ÔNIBUS)N°18 40X60CM PLACAS INDICATIVAS DE SERVIÇOS AUXILIARES DE PONTO DE PARADA, GALVANIZADA, TOTALMENTE REFLETIVA PELÍCULA DO TIPO GT/GT.	UN	50	78,5000
18	PLACA INDICATIVA GALVANIZADA N° 18 2X1M PLACAS INDICATIVAS EM CHAPA GALVANIZADA, N.º 18, SEMI REFLETIVA, 2MX1M.	UN	100	586,7500
19	ROLO DE PINTURA 23 CM S/ CABO ROLO DE PINTURA DE LÃ DE CARNEIRO COMPRIMENTO 23CM/9?, ALTURA 25 MM/1 COM CABO	UN	150	17,0333
20	ROLO DE PINTURA PEQUENO 9CM C/ CABO ROLO DE PINTURA PEQUENO 9CM COM CABO.	UN	150	4,7400

21	SOLVENTE 18LT SOLVENTE DE 18 LITROS.	UN	100	206,6667
22	SUPORTE DE PLACA TIPO SEMI PORTICO SUPORTES DE PLACAS DO TIPO SEMI PÓRTICO	UN	6	4.426,6667
23	SUPORTE PARA PLACA GALVANIZADA A FOGO SUPORTE PARA PLACA, GALVANIZADO A FOGO, MEDINDO 2X3M COMPRIMENTO, PAREDE INTERNA DE 3,0MM	UN	100	138,5000
24	TACHÃO AMARELO REFLETIVO BIDIRECIONAIS 25X15X05 TACHÕES AMARELO RELETIVOS BIDIRECIONAIS 25X15X05.	UN	1000	22,1333
25	TACHÃO BRANCO MONODIRECIONAIS REFLETIVO 25X15X05 TACHÕES BRANCOS MONODIRECIONAIS REFLETIVO 25X15X05.	UN	300	21,1667
26	TACHAS BIDIRECIONAIS TACHAS BIDIRECIONAIS	UN	1000	11,4667
27	TACHAS MONODIRECIONAIS TACHAS MONODIRECIONAIS	UN	1000	11,4333
28	TINTA AMARELA P/ DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LTS TINTA AMARELA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA.	UN	200	253,6250
29	TINTA AMARELA P/ MEIO FIO 18LTS TINTA AMARELA PARA PINTURA DE MEIO-FIO, LATA 18 LITROS.	L	300	223,3333
30	TINTA BRANCA P/ DEMARCAÇÃO 18 LTS TINTA BRANCA PARA DEMARCAÇÃO 18 LITROS, A BASE DE RESINA ACRÍLICA.	UN	200	262,0000
31	TINTA BRANCA P/ MEIO FIO 18LTS TINTA BRANCA PARA PINTURA DE MEIO-FIO, LATA 18 LITROS, A BASE D?AGUA	UN	400	215,0000
32	TINTA PRETA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18LTS TINTA PRETA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA 18 L, A BASE DE RESINA ACRÍLICA	UN	30	268,7500
33	TINTA SPRAY AMARELA TINTA SPRAY, ESMALTE SINTÉTICA AMARELA	UN	15	18,1750
34	TINTA SPRAY COR PRETA TINTA SPRAY, ESMALTE SINTÉTICA PRETA	UN	15	18,1750
35	TINTA SPRAY VERMELHA TINTA SPRAY, ESMALTE SINTÉTICA VERMELHA	UN	15	18,1750

**ANEXO VI**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**Termo de Referência para aquisição de materiais para suprir a necessidades do  
Departamento de Mobilidade Urbana.**

**Justificativa**

O presente Termo de Referência tem como objetivo a compra de materiais para serem usados na revitalização, manutenção e conservação da sinalização das vias do município, bem como os EPIS necessários para que os colaboradores desenvolvam as atividades.

**1-Qualificação técnica do contratado:** deve o(s) futuro(s) contratado(s) apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por órgão público atestando o fornecimento dos bens (art. 30 da Lei nº . 8.666/93).

**2-Especificação e execução técnica –** A(s) empresa(s) vencedora (s) no processo de licitação deverá fornecer produto de boa qualidade. Antes da homologação da licitação, a empresa ainda deve apresentar amostras dos produtos para confirmação da qualidade pelo departamento de Mobilidade Urbana da Secretaria de Planejamento e Capitação de recursos.

**3-Amostras-**Para os itens 28, 29, 30 e 31 os licitantes interessados deverão fornecer AMOSTRA da tinta (1 gl de 3,6 l) que devera ser fabricada de acordo com a Norma da ABNT NBR 11862, no prazo de 05 dias a partir data de adjudicação do item, acompanhada de relatório de ensaio (**LAUDO**), atendendo as normas acima mencionada. A mostra devera ser encaminhada através de documento formal, junto ao Protocolo Geral do Município, e direcionado a Secretaria de Compras e Licitações.

**Obs:** A amostra será utilizada pelo Município para fins de teste, devendo a empresa estar ciente que será considerado como doação sem ônus a municipalidade.

**4- Prazo de vigência da contratação-** A contratação terá a vigência de 01 (um) ano, vez que a mesma será decorrente de registro de preços.

**5- Local de entrega de bens-** Os bens deverão ser entregues pelo fornecedor no almoxarifado da Prefeitura Municipal de Nova Hartz, sito a Rua Emilio Jost, 387 Bairro Centro – Nova Hartz – CEP: 93890-000.

**6- Setor responsável pela elaboração, fiscalização e acompanhamento.**

Departamento de Mobilidade Urbana.

